Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BCBF8089BEFD4182800B534E45115319

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto

Considerando o Termo de Convênio nº 02/2025, referente à manutenção dos serviços da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Palmeiras de Goiás, a presente solicitação visa à aquisição de conjuntos de mesa e cadeiras para a copa da unidade para uso institucional na sede da 5ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Palmeiras de Goiás – 5ª CIBM, novos, de primeiro uso, sem sinais de reforma ou recondicionamento, com a finalidade de proporcionar condições adequadas de alimentação, conforto e bem-estar aos militares em serviço, garantindo estrutura apropriada para o preparo e consumo de refeições no ambiente de convivência do quartel, conforme as especificações e quantidades detalhadas na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	**CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PARA COPA** **1. Definição do Objeto** Aquisição de mesa com tampo de granito e pés metálicos, acompanhada de cadeiras avulsas, para uso institucional na copa do quartel, nova, de primeiro uso, sem sinais de reforma ou recondicionamento, destinada a ambiente de convivência e refeições. O conjunto é composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras, vedado o uso de bancos acoplados ou escamoteáveis. **2. Especificações Técnicas** **Dimensões da Mesa:** Tampo retangular ou quadrado, com comprimento mínimo de 150 cm, largura/profundidade mínima de 75 cm e altura total mínima de 75 cm, compatíveis com o assento simultâneo de 6 (seis) pessoas. **Tampo da Mesa:** Confeccionado em granito, quartzo ou material similar, com bordas arredondadas e polidas, sem rebarbas cortantes, resistente à umidade, ao calor e a impactos, sem emendas ou frestas que dificultem a higienização, vedado o uso de vidro. **Pés da Mesa:** Metálicos, em tubos de aço carbono, perfil redondo, diâmetro mínimo de 60 mm, parede com espessura mínima de	**UND**	**2**

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BCBF8089BEFD4182800B534E45115319

	2,00 mm, com tratamento antiferrugem (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática epóxi de alta resistência química, em cor sóbria e uniforme (branco, preto ou similar), dimensionados para suportar com estabilidade o peso do tampo de granito. **Estrutura das Cadeiras**: Reforçada, em tubos de aço carbono, em perfil quadrado (seção mínima de 30x30 mm) ou em perfil redondo (diâmetro mínimo de 30 mm), parede com espessura mínima de 2,00 mm, com as mesmas especificações de tratamento antiferrugem e pintura eletrostática epóxi dos pés da mesa, com capacidade de suportar carga mínima de 110 kg por unidade. **Assento e Encosto das Cadeiras:** Confeccionados em madeira maciça tratada e lixada ou em estrutura metálica compatível com o restante da cadeira, sem rebarbas ou arestas cortantes, podendo receber acolchoamento adicional em espuma injetada de alta densidade com revestimento sintético impermeável tipo courino ou napa, admitindo-se limpeza com pano úmido ou esponja e produto de limpeza, vedado o uso de tecido ou outro material poroso e absorvente. **Altura do Assento:** Compatível com o padrão ergonômico de mesas de refeição, entre 44 e 50 cm do piso. **Sapatas:** Pés da mesa e das cadeiras com ponteiras de borracha ou plástico injetado de alto impacto, para evitar riscos no piso e isolar a base metálica da umidade durante a limpeza. **Certificação:** Materiais e acabamentos em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a mobiliário (ex.: ABNT NBR 13961, ou norma vigente correlata). **3. Características Funcionais** **Design:** Linha de mobiliário com acabamento contemporâneo e esteticamente cuidado, adequado a ambiente de convivência, evitando aspecto tipicamente industrial associado a refeitórios de grande porte. **Estabilidade:** Estrutura rígida, sem folgas ou balanço, apoio uniforme nos quatro pés tanto da mesa quanto das cadeiras. **Facilidade de Limpeza:** Superfícies lisas e não porosas, resistentes a produtos de limpeza institucionais, sem cantos vivos que retenham sujidade.		

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BCBF8089BEFD4182800B534E45115319

	Resistência e Durabilidade: Acabamento resistente a impactos, umidade e uso diário, compatível com ambiente de convivência de uso frequente. **4. Itens Adicionais e Condições** **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega/recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e de acabamento. **Assistência Técnica:** O fabricante ou fornecedor deverá dispor de meios para reposição de peças (pés, ponteiras, estofamento) durante o período de garantia. **Local de Utilização:** Copa da unidade. *Observação: As especificações acima são mínimas e não indicam marca, modelo ou fabricante, admitindo-se, para fins de julgamento, produto de especificação técnica igual ou superior à descrita.*		

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o Termo de Convênio nº 2/2025, item 2.1. O presente Convênio tem por objeto delegar a capacidade tributária ativa do Estado de Goiás ao município de **PALMEIRAS DE GOIÁS** sede da **5ª Companhia Independente Bombeiro Militar – 5ª CIBM**, referente às taxas de serviços estaduais relativas aos serviços do CBMGO, constantes dos subitens A.5 e A.6 (parcialmente) do item "A" da Tabela Anexo III do Código Tributário do Estado – CTE, sendo os recolhimentos efetuados obrigatoriamente em um Fundo Especial Municipal, com a finalidade exclusiva de aplicação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, além de estabelecer uma sistemática mútua de cooperação técnica e operacional entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e o município Convenente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BCBF8089BEFD4182800B534E45115319

b) Cópia do CNPJ da empresa

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.

d) CND trabalhista;

e) Cópia da CND junto ao FGTS.

f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODO DE ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

6.1. Prazo de Execução: O fornecimento dos materiais deverão ser efetuados em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou da assinatura do instrumento de contrato, conforme o que ocorrer primeiro.

6.2. Local de entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás - 5ª CIBM

6.2.1 Respeitar as normas de segurança vigentes estabelecidas por instâncias superiores.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de COMPRAS decorrente do procedimento realizado terá vigência por 6 (SEIS) meses.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os objetos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BCBF8089BEFD4182800B534E45115319

8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento de prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BCBF8089BEFD4182800B534E45115319

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Conforme o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente e sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados até 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de compras/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BCBF8089BEFD4182800B534E45115319

penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judicias cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BCBF8089BEFD4182800B534E45115319

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BCBF8089BEFD4182800B534E45115319

Palmeiras de Goiás em 27 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
FABIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON
Data : 28/10/2026 10:50:20
CPF:***.***-.416-82

FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON – CAP QOC
Comandante da CIBM de Palmeiras de Goiás

5ª COMPANHIA INDEPENDENTE BM – CBMGO.PALMEIRASDEGOIAS@GMAIL.COM
RUA 10, LT. 01, LAGO MUNICIPAL, JD. ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP 76.190-000, TEL: (64) 3571-1216

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BCBF8089BEFD4182800B534E45115319

PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS
RUA AMERICANO DO BRASL, Nº 149 - CENTRO - CNPJ: 02.394.757/0001-32
PALMEIRAS GO - CEP 76.190-011
(64)3954-4017

CÓDIGO DE ACESSO
BCBF8089BEFD4182800B534E45115319

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: CAINAN MAGALHAES GOIS em 27/10/2026 14:59:23
CPF:***.***-.835-26
Certificadora: MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - ROOT

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BCBF8089BEFD4182800B534E45115319